

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, aos 30 de janeiro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:82F1BB47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.02.02.013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Diretor da Divisão Municipal de Assistência Farmacêutica CC1**, da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **Bruno da Silva Paz**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, aos 02 de fevereiro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:B7A648EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.036/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da rede pública de ensino municipal de Groaíras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério da rede pública de ensino municipal, compreendidos os ocupantes do cargo de professor, no importe de **6,5% (seis vírgula cinco por cento)**.

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento do disposto no caput, fica alterada a tabela salarial constante no Anexo Único da **Lei Municipal nº 962/2025, de 14 de fevereiro de 2025**, passando a vigorar a tabela salarial constante no **Anexo Único desta Lei**.

Art. 2º Nenhum profissional do quadro efetivo do magistério municipal de Groaíras perceberá, como vencimento base para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, a partir de **janeiro de 2026**, valor inferior ao piso salarial nacional do magistério público da educação básica, observado o reajuste previsto nesta Lei.

Parágrafo único. As demais jornadas terão o valor mínimo proporcional ao mencionado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.036/2026
TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB

CLASSE I

Referência	20h	40h
1	R\$ 2.634,79	R\$ 5.269,59
2	R\$ 2.713,83	R\$ 5.427,68
3	R\$ 2.795,49	R\$ 5.590,52
4	R\$ 2.879,12	R\$ 5.758,22
5	R\$ 2.965,47	R\$ 5.930,97
6	R\$ 3.054,44	R\$ 6.108,90
7	R\$ 3.146,07	R\$ 6.292,17
8	R\$ 3.240,48	R\$ 6.480,93
9	R\$ 3.337,69	R\$ 6.675,37
10	R\$ 3.437,80	R\$ 6.875,63

CLASSE II

Referência	20h	40h
1	R\$ 2.740,17	R\$ 5.480,34
2	R\$ 2.822,39	R\$ 5.644,78
3	R\$ 2.907,05	R\$ 5.814,11
4	R\$ 2.994,26	R\$ 5.988,55
5	R\$ 3.084,10	R\$ 6.168,19
6	R\$ 3.176,60	R\$ 6.353,25
7	R\$ 3.271,90	R\$ 6.543,83
8	R\$ 3.370,06	R\$ 6.740,15
9	R\$ 3.471,18	R\$ 6.942,36
10	R\$ 3.575,31	R\$ 7.150,61

CLASSE III

Referência	20h	40h
1	R\$ 2.950,98	R\$ 5.901,95
2	R\$ 3.039,50	R\$ 6.079,03
3	R\$ 3.130,68	R\$ 6.261,40
4	R\$ 3.224,61	R\$ 6.449,25
5	R\$ 3.321,34	R\$ 6.642,70
6	R\$ 3.420,97	R\$ 6.842,00
7	R\$ 3.523,63	R\$ 7.047,25
8	R\$ 3.629,35	R\$ 7.258,67
9	R\$ 3.738,20	R\$ 7.476,43
10	R\$ 3.850,35	R\$ 7.700,74

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:3E2BFE37

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.037/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o valor do auxílio financeiro do Programa Bolsa Catador, instituído pela Lei Municipal nº 969/2025, de 24 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 969/2025, de 24 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio financeiro do Programa Bolsa Catador terá valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, pago por período mínimo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período mediante decreto do Poder Executivo.”